

# Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

= =LEI Nº. 17/71= =

CLA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar a verba, / Código Geral 4.1.2.4.42, Código Local 1.400, na importância de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos cruzeiros), para aquisição de um veí culo Rural Willys, mod. 1.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

•1º)-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar a verba Código Geral 4.1.2.4.42, Código Local 1.400, Aquisição de Veícu los, na importância de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos cruzeiros), para aquisição de uma Rural Willys, mod. 1.971, tipo 1.972, conforme Tomada de Preços nº. 03/71;

•2º)-Para atender as despesas do artigo 1º, será utilizado o excesso da ar recadação do Código Geral 2.3.0.00, Alienação de Bens Móveis e Imóveis, na importância de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros) referen te ao Código Local nº. 330, e excesso da verba - Código Local 200 e Código Geral 3.1.4.0.02, na importância de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros);

•3º)-Fica autorizado a compra do referido equipamento pelo valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), para ser incorporado ao patrimônio do Município, fazendo-se uso da dotação orçamentária Có digo Local 1.400 e Código Geral 4.1.2.4.42, da Lei Municipal nº. 25/70 na importância de R\$ 10.000,00.-

•4º)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 1.971

João Ferreira de Melo  
=JOÃO FERREIRA DE MELLO=

PREFEITO MUNICIPAL

